



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1965

ANO VII — N.º 29

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1965

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESOLUÇÃO — CNEN N.º 3-65, DE 30 DE ABRIL DE 1965

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso de suas atribuições legais e por decisão unânime de sua Comissão Deliberativa na 195ª Reunião realizada em 30 de abril de 1965, resolve fixar as seguintes "Normas para aplicação dos dispositivos da Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e de seu regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, no que se referem aos minerais, minérios nucleares e de interesse para a energia nuclear", em substituição à Resolução n.º 1-63.

Item 1 — Constitui monopólio da União a lavra das jazidas em que o urânio e o tório sejam os produtos principais ou co-produtos essenciais à economia da operação.

Item 2 — A pesquisa e lavra das jazidas em que o urânio e o tório ocorrem associados a outros elementos de valor econômico, poderão ser autorizadas ou concedidas nos termos do Código de Minas, da Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e do seu regulamento.

Item 3 — Para os minérios que se enquadram no item 2, e dos quais não se possam obter, em condições econômicas, concentrados em U₃O₈ e ThO₂ acima de 0,05% e 0,08% respectivamente, a Presidência da CNEN poderá dispensar o concessionário da devolução do rejeito radioativo, considerando especialmente os casos de industrialização no País.

Item 4 — As quantidades de urânio e tório a serem devolvidas em virtude do que determina o artigo 33 da Lei n.º 4.118, serão calculadas para quaisquer fases da mineração, beneficiamento ou industrialização do minério, a critério da CNEN, tendo em vista o melhor rendimento e utilização do rejeito.

Item 5 — Ficarão sujeitos à devolução do rejeito radioativo os seguintes minérios atualmente em exploração no País:

5.1 — Os pegmatitos estaníferos do distrito mineiro de São João del Rey, na parte referente aos concentrados de djalmaita e tântalo-columbita;

5.2 — os minérios de nióbio do distrito mineiro de Araxá, na parte referente ao concentrado de pirocloro, antes de qualquer processamento químico ou metalúrgico;

5.3 — os minérios de zircônio do distrito mineiro de Poços de Caldas, na parte referente aos concentrados de baddeleyita e caldasito;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

5.4 — os minérios de ouro do distrito mineiro de Jacobina, na parte referente ao concentrado das mesas Wilfley;

5.5 — as areias zircono-ilmeníticas, na parte referente ao concentrado de minerais pesados;

5.6 — os pegmatitos, além dos mencionados expressamente no número 5.1 acima, na parte referente aos concentrados de minerais nucleares.

Item 6 — Para o caso dos minérios enquadrados nos números 5.1 e 5.2, 5.3 e 5.6 acima, a CNEN permitirá a devolução do rejeito radioativo por aquisição no mercado externo de compostos químicos em grau de pureza técnica.

Item 7 — A partir de 1967, a CNEN exigirá que se proceda no País a separação do rejeito radioativo referente aos minérios 5.1, 5.2 e 5.3 acima, ou que se prove a impossibilidade técnica ou econômica dessa separação.

Item 8 — Para o caso dos minérios de ouro do distrito mineiro de Jacobina, considerar-se-á como rejeito radioativo o concentrado de minerais uraníferos das mesas Wilfley.

Item 9 — Para o caso das areias zircono-ilmeníticas, considerar-se-á como rejeito radioativo o concentrado de monazita com o mínimo de 90% de pureza.

Item 10 — Obedecido o disposto no art. 49 e parágrafo único do Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, a CNEN poderá aprovar projetos de industrialização no País de minérios ou concentrados contendo urânio e tório em coexistência com outros elementos de maior valor econômico, independentemente do que estabelecem os itens 5, 6 e 9 das presentes Normas.

Item 11 — Fica ao inteiro critério da CNEN a outorga de prêmios e fixação do valor dos mesmos, observando-se o seguinte:

a) A CNEN só concederá prêmios a quem lhe forneça indícios que levem a descobertas de jazidas de urânio;

b) o prêmio máximo será de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros);

c) a nova jazida deverá ficar distante, no mínimo de 20 quilômetros, de jazidas de urânio já conhecidas;

d) o prêmio será proporcional ao valor da jazida descoberta e será arbitrado pela CNEN quando o depósito for por ela julgado convenientemente pesquisado.

Item 12 — Para candidatar-se ao recebimento do prêmio, o cidadão deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Dar entrada ao protocolo da CNEN de um comunicado em que conste o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, bem como a indicação no local exato da ocorrência, com o nome da propriedade (fazenda, sítio, etc.), distrito, município e Estado, além dos meios de acesso ao local;

b) dar entrada ao protocolo da CNEN, juntamente com o comunicado acima, de uma amostra do material suposto ser uranífero, pesando não menos de 3 quilos e rotulada com o nome e endereço do interessado.

Dos Minerais e Minérios de interesse para a energia nuclear

Item 13 — São considerados de interesse para a energia nuclear os seguintes minerais e minérios:

a) De Lítio: ambligonita, espudomena, lipedolita e petalita;

b) De Berílio: berilo;

c) De Zircônio: baddeleyita, zirconita e caldasito;

d) De Nióbio: pirocloro, pandaíta e columbita.

Item 14 — Fica permitida a exportação de minerais de lítio até o total de 1.000 toneladas anuais.

Item 15 — Fica permitida em 1965 a exportação de berilo, até o total de 2.000 toneladas, sendo esta quota, nos anos subsequentes, reduzida de 500 toneladas anualmente.

Item 16 — Independentemente dos limites fixados nos itens 13 e 14, os concessionários de lavras de minérios de lítio e berílio poderão exportar até o máximo de 10% das reservas medidas remanescentes, quando tiverem a pesquisa de suas jazidas comprovadas por técnicos da CNEN.

Item 17 — Verificando-se a industrialização do berilo no País, a exportação do berílio far-se-á preferencialmente sob a forma de produto elaborado, até o limite de 300 toneladas anuais de óxido, ficando livre a exportação de berílio metálico.

Item 18 — Fica livre o comércio de areia zirconífera (zirconita) e permitida a exportação de concentrados de baddeleyita e caldasito do distrito mineiro de Poços de Caldas, até o máximo de 1.200 toneladas anuais, ressalvada a devolução de que trata o item 5.3.

Item 19 — Fica permitida a exportação de 2.500 toneladas anuais de concentrado de pirocloro, ficando livre a exportação da liga ferro-nióbio, ressalvada a devolução de que trata o item 5.2.

Item 20 — Além do limite fixado no item anterior, poderá ser exportado um número de toneladas de concentrado de pirocloro igual ao dobro do número de toneladas exportadas de liga ferro-nióbio.

Item 21 — Fica livre o comércio de columbita, ressalvado o caso da devolução dos elementos nucleares existentes.

Item 22 — A metade das quotas para exportação de minérios, prevista nos itens 14, 15, 18 e 19 será distribuída semestralmente pela CNEN entre os candidatos que se apresentam em aos editais publicados no início de cada semestre, segundo o seguinte critério:

a) Grau de beneficiamento ou elaboração do produto a ser exportado;

b) tradição mineradora;

c) quantidades de minérios para pronto embarque;

d) reserva das jazidas.

Item 23 — No caso de não utilização, total ou parcial, pelo interessado a quota semestral a ele atribuída, a CNEN procederá no segundo semestre à redistribuição da mesma entre os outros interessados.

Item 24 — Fica vedada a acumulação de quotas de um ano para outro, mas a efetivação do embarque de quotas obtidas e negociadas em um ano poderá ser feita durante o primeiro semestre do ano seguinte.

Item 25 — Independentemente do sistema de quotas semestrais, mas obedecidos os limites fixados nas presentes Normas, a CNEN poderá aprovar contratos de exportação a longo prazo de minerais e minérios de lítio, berílio, zircônio e nióbio, ressalvados, a critério da CNEN, os interesses de outros exportadores do mesmo produto.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1965.
— Luiz Cintra do Prado, Presidente.
— Francisco de Assis Magalhães Gomes, Membro. — Jonas Correia Santos, Membro. — Luiz Renato Carneiro da Silva Caldas, Membro. — Fausto Walter de Lima, Membro.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVÉS

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 600,00

Semestre Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

Ano Cr\$ 1.000,00

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de

registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos

jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 30 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores, acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1 se do mesmo ano, e de Cr\$ 1 por ano decorrido

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

TABELA NUMÉRICA DE PESSOAL TEMPORÁRIO

EXERCÍCIO DE 1965

| Nº DE EMPREGOS | | DENOMINAÇÃO | SALÁRIO UNITÁRIO | DESPESA MENSAL | | DESPESA ANUAL | |
|----------------|----------|--|------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| ATUAL | PREVISTO | | | ATUAL Cr\$ | PREVISTA Cr\$ | ATUAL Cr\$ | PREVISTA Cr\$ |
| - | 4 | Amuense | 112.000 | - | 448.000 | - | 5.376.000 |
| 19 | 22 | Auxiliar de Escritório | 74.760 | 1.420.440 | 1.644.720 | 17.045.280 | 19.736.640 |
| 2 | 5 | Auxiliar de Limpeza (janeiro e fev.) | 64.680 | 129.360 | 323.400 | 258.720 | 646.800 |
| *(2) | (5) | Auxiliar de Limpeza (março a dezembro) | 66.000 | 132.000 | 330.000 | 1.320.000 | 3.300.000 |
| 1 | 1 | Auxiliar de Serviços Contábeis | 114.240 | 114.240 | 114.240 | 1.370.880 | 1.370.880 |
| 2 | 3 | Condutor de Veículos | 78.540 | 157.080 | 235.620 | 1.884.960 | 2.827.440 |
| 1 | 2 | Consevorador de Almozarifado | 74.760 | 74.760 | 149.520 | 897.120 | 1.794.240 |
| 2 | 2 | Contabilista | 142.800 | 285.600 | 285.600 | 3.427.200 | 3.427.200 |
| 1 | 1 | Eletricista de Auto | 83.000 | 83.000 | 83.000 | 996.000 | 996.000 |
| 2 | 2 | Lavador de Carro (janeiro e fevereiro) | 64.680 | 129.360 | 129.360 | 258.720 | 258.720 |
| *(2) | (2) | Lavador de Carro (março a dezembro) | 66.000 | 132.000 | 132.000 | 1.320.000 | 1.320.000 |
| 30 | 42 | Total de salários em janeiro e fevereiro | | 2.393.840 | 3.413.460 | 28.778.880 | 41.053.920 |
| | | Idem nos meses de março a dezembro | | 2.399.120 | 3.422.700 | | |

* Salário mínimo majorado, a partir de 1/3/1965, pelo Decreto nº 55.803 de 26/2/1965.

| | |
|---|-------------------|
| Vinculação para indenizações | 3.880.000 |
| Contribuições para Previdência Social | 3.284.313 |
| Outras Contribuições | 3.647.748 |
| TOTAL | 11.812.061 |

| | |
|------------------------------|------------------|
| Salários - Dotação | 42.240.000 |
| Despesa | 41.053.920 |
| S A L D O | 1.186.080 |
| <hr/> | |
| Indenizações - Dotação | 6.000.000 |
| Despesa | 3.800.000 |
| S A L D O | 2.200.000 |

| | |
|--|------------------|
| Contribuições Diversas - Dotação | 9.480.000 |
| Despesa | 6.932.061 |
| S A L D O | 2.547.939 |

OBS: Tabela aprovada na 766ª Sessão do Conselho Deliberativo, de 16/2/1965, com alterações homologadas na 769ª Sessão de 23/3/1965

Seção de Pessoal, em 15 de março de 1965

CARLOTTE LATT
Chefe da Seção de Pessoal

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA — IBRA

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 1965

O responsável pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere o item V do art. 4º do Decreto 55.223, de 24-12-64, que estabelece normas ge-

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ECONÔMICA

rais para a regulamentação da Lei 4.504, de 30-11-64, resolve:

Nº 129 — Dispensar, a pedido, Rubens Licínio Rodrigues de Souza das funções de Secretário Administrativo do mesmo Instituto.

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1965

O responsável pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere-

o artigo 4º do Decreto nº 55.286, de 24-12-64, que estabelece normas gerais para a regulamentação da Lei número 584, de 30-11-64, resolve:

Nº 157 — Atribuir, a partir de 31 de março de 1965, a gratificação de representação de gabinete a Maria Helena Therezinha Aversa Azevedo Auxiliar de Comunicação, no valor de Cr\$ 85.000 (oitenta e cinco mil cruzeiros) mensais. — *Fernando Pereira Soares*, Responsável pelo IBRA.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando das suas atribuições legais resolve:

Nº 4.595 — Aposentar Maria da Glória Fernandes da Silva Medeiros Muniz — Oficial de Administração, Nível 16-C, de acordo com o inciso III, do art. 178, da Lei nº 1.711-52, combinada com o art. 104 do mesmo Diploma Legal, e, ainda, de conformidade com as disposições do Decreto nº 48.959-A, de 19-9-1960. — *Joaquim Carlos Rêgo Monteiro*, Presidente em exercício.

ANEXO

Relação nominal do reajuste de gratificação de representação de gabinete, nos termos do Ofício-Circular nº 57-GM, de 28.12.64, do Gabinete do Ministério da Viação e Obras Públicas, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único, do art. 23, da Lei nº 4.345-64.

Presidência

Assessores

| | |
|-----------------------------|--------------|
| Luiz Teixeira Vassallo | Cr\$ 140.000 |
| Juarez Marques Pimentel . | 140.000 |

Departamento Econômico

| | |
|--|--------|
| Auxiliar Administrativo de Gabinete | |
| Diva da Conceição Martins | 40.000 |
| Heraldo Pardal Coutinho . | 40.000 |
| Moysés Vieira da Silva . . | 40.000 |
| Auxiliar Diverso de Gabinete | |
| José Soares de Oliveira . . . | 40.000 |
| Aristóteles Victor da Rocha | 26.000 |

Departamento de Navegação

| | |
|--|---------|
| Assessores Técnicos Especiais | |
| Luiz Gonzaga da Ponte . . . | 190.000 |
| Luiz de Oliveira | 190.000 |
| Assessor | |
| Oélia Soutinho da Cruz . . . | 130.000 |
| Auxiliar Administrativo de Gabinete | |
| Tereza Caribê de Araujo . . | 80.000 |
| Maria Cesar Batista | 40.000 |
| Romano Theobaldo Nunes Pivari | 40.000 |

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

| | |
|--|--------|
| Francisco José Salles Motta | 40.000 |
| Maria José Marçal de Souza | 40.000 |
| Ruth Onofrina Dias da Rocha | 40.000 |
| Nilo Roberto Esteves | 40.000 |
| Olier Fernandes | 40.000 |
| Osmar Sillas Colocci | 40.000 |
| Ruth Elvira Gartner Fernandes da Silva | 40.000 |
| Paulo Pessoa da Silveira . . . | 40.000 |
| Antonio Mauricio Silva Netto | 40.000 |
| Victor Manoel de Campos . . | 40.000 |
| Antonio Paulo Batista Cezar . | 40.000 |
| José Aldo Batista Cezar . . . | 40.000 |
| Antonio Fabiano Monteiro de Souza | 40.000 |
| Helda Lutgard Klapperich . . | 40.000 |
| Auxiliares Diversos de Gabinete | |
| João Sanches | 26.000 |
| Douglas Alberto Silva | 26.000 |
| Trineu Celente | 26.000 |
| Juarez Barbosa da Silva . . . | 40.000 |

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 4.596 — Aposentar o Conferente de Carga Nível 15-A — Manoel Alves Neves, na forma do art. 178, inciso II, combinado com o art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (E. F. P. C. U.) Processo M-65-05367. — *Joaquim Carlos Rêgo Monteiro*, Presidente em Exercício.

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 4.599 — Alterar a Portaria nº 3.419, de 27-12-62 e designar o Assessor Técnico Especial do Departamento de Engenharia, Comte. José Lopes da Costa, o Diretor da Divisão Industrial do Departamento de Engenharia — Engenheiro Nível 21 — Agostinho Lage Ornellas de Souza, o Chefe da

Seção de Análise da Contabilidade e das Aplicações — Técnico de Contabilidade Nível 13-A, Aureo Marques Barbosa, o Técnico de Contabilidade Nível 13-A, Paulo Alonso do Carmo, o Contador Nível 20 — Sebastião Padrão Pacheco, e o Procurador de 3ª Categoria — Dr. José Lino Fabião Grunewald, como Representantes desta Comissão no ajuste final do navio "Henrique Lage", construído pela Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil Sociedade Anônima. — *Joaquim Carlos Rêgo Monteiro*, Presidente em Exercício.

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 4.600 — Designar Maria Aíay de Carvalhaes Pinheiro — Escriturária Nível 8-A — Substituta Automática da Chefe da Secretaria da Procuradoria, desta Comissão. — *Joaquim Carlos Rêgo Monteiro*, Presidente em Exercício.

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 4.601 — Exonerar, a pedido, a Datilógrafa Nível 7-A — Gilda Helena Rodrigues Neves, desta Comissão, a partir de 3-10-1964. — *Joaquim Carlos Rêgo Monteiro*, Presidente em Exercício.

LLOYD BRASILEIRO

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das suas atribuições legais resolve:

Nº 141 — Dispensar a pedido, da função gratificada de Auxiliar de Vistoria e Fiscalização do Serviço Radiotelegráfico dos Navios o servidor

José Amaro Jacintho, matrícula número 18.576;

Designar o servidor Camillo Delduque Alves Pinto, matrícula número 18.599, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Vistoria e Fiscalização do Serviço Radiotelegráfico dos Navios, que já vinha responder do impedimento de José Amaro Jacintho.

Nº 142 — Designar o servidor João Baptista, matr. 18.503, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, de provimento em comissão, Chefe da 2ª Seção da 1ª Divisão do Serviço de Auditoria, durante o impedimento do servidor Leobaldo Rocha de Figueiredo, matr. 6.426, por motivo de férias, a partir de 7 de março de 1965. — *Leônidas Castello Costa*, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATOS DO CHEFE DO 2º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Admissões

O Engenheiro Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19 de março de 1965, do Diretor-Geral, e de acordo com o artigo 23, item II, alínea "a" da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto número 50.314, de 4 de março de 1965, resolve admitir, na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Excmo. Senhor Presidente da República, e despacho de 22 de fevereiro de 1965 exarado no Processo nº PR. 2.967-0 — E.M. nº 357-GM do MVOP, publicado no Diário Oficial de 15 de março de 1965, para prestação de serviços de natureza temporária no Distrito, até 31 de dezembro do corrente exercício, correndo a despesa com a Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com o pessoal; 3.1.1.02.00 — Pessor temporário e Especialista, nas funções e salários abaixo:

PORTARIAS DE 1 DE ABRIL DE 1965

Nº 5-65 - Idemir Péres, na função de Desenhista Civil, com o salário mensal de Cr\$ 118.000 (cento e dezotoito mil cruzeiros).

Nº 6-65 - Maria da Glória de Oliveira Nunes, na função de Auxiliar de Escritório, com o salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 7-65 - Maria Eloisa Autran da Silva, na função de Auxiliar de Escritório, com o salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 8-65 - Luiz Otávio Mota Pereira, na função de Auxiliar Técnico, com o salário mensal de Cr\$ 109.000 (cento e nove mil cruzeiros).

Nº 9-65 - Ari Badarane Nicláu, na função de Auxiliar Técnico, com o salário mensal de Cr\$ 109.000 (cento e nove mil cruzeiros).

Nº 10-65 - Mário Coutinho Soares, na função de Auxiliar de Armazenista, com o salário mensal de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros).

Nº 11-65 - Benedito Marques da Silva, na função de Conductor de Viaturas, com o salário mensal de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros).

Nº 12-65 - Antonildo Ferreira Costa, na função de Conductor de Viatura, com o salário mensal de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros).

Nº 13-65 - Raimundo Nonato Tavares na função de Guarda Auxiliar, com o salário mensal de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros).

Nº 14-65 - Vital Lins Costa, na função de Mestre Auxiliar, com o salário mensal de Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros).

Nº 15-65 - Domingos Barbosa da Silva, na função de Trabalhador de Campo, com o salário mensal de Cr\$ 31.000 (trinta e um mil cruzeiros).

Nº 16-65 - José Maria Dantaz de Souza, na função de Trabalhador de

Campo, com o salário mensal de Cr\$ 31.000 (trinta e um mil cruzeiros).

Nº 17-65 - Demétrio da Silva Monteiro, na função de Trabalhador de Campo, com o salário mensal de Cr\$ 31.000 (trinta e um mil cruzeiros).

Nº 18-65 - Manoel Santana Nogueira, na função de Trabalhador de Campo, com o salário mensal de Cr\$ 31.000 (trinta e um mil cruzeiros).

Nº 19-65 - Adélia Alvarez Aguiar Bartholomeu Rodrigues, na função de Assistente de Contabilidade, com o salário mensal de Cr\$ 127.000 (cento e vinte sete mil cruzeiros).

Port. nº 20-65 - Carlos Alberto de Moraes Sá, na função de Auxiliar de Escritório, com o salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

PORTARIAS DE 7 DE ABRIL DE 1965

Nº 21-65 - Osvaldo Nunes de Melo Filho, na função de Mecânico, com o salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 22-65 - Luiz Ferreira Lima, na função de Conductor de Viatura, com o salário mensal de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros).

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1965

Nº 23-65 - Clarisse dos Prazeres Pacheco, na função de Auxiliar de Administração, com o salário mensal de Cr\$ 118.000 (cento e dezoito mil cruzeiros).

Nº 24-65 - Ana Lúcia da Gama Rodrigues, na função de Escrevente, com o salário mensal de Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros).

Nº 25-65 - Doralice de Azevedo Costa, na função de Escrevente, com o salário mensal de Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros).

Nº 26-65 - Lindalva Carmo de Andrade Macêdo, na função de Escrevente, com o salário mensal de Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros).

Nº 27-65 - José Alvarez Neto, na função de Escrevente, com o salário mensal de Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros).

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 1965

Port. nº 28-65 - Carlos Almeida e Silva, na função Auxiliar Técnico, com o salário mensal de Cr\$ 109.000 (cento e nove mil cruzeiros).

ATOS DO CHEFE DO 14º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Admissões

PORTARIAS

O Engenheiro Chefe do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19 de março de 1965, do Diretor-Geral, e de acordo com o art. 23, item II, alínea a da Lei nº 3.780, de 12-7-60, combinado com o Decreto nº 50.314, de 4-3 de 1961, resolve admitir, na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho de 22-2-65, exarado no Processo nº PR-2.967-65 - E.M. número 357-GM do MVOP, publicado no Diário Oficial de 15-3-65, para prestação de serviços de natureza temporária no Distrito, até 31 de dezembro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.00 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.1.0 - Pessoal; 3.1.1.0.2.0.0 - Despesas variáveis com o pessoal; 3.1.1.02.09 - Pessoal Temporário e Especialista, nas funções e salários abaixo:

Nº 6, de 6 de abril de 1965, Mário Machado da Rosa, na função de Servente Auxiliar, com o salário mensal

de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), acrescido da importância de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), para complementação do salário-mínimo da região.

Nº 12, de 8 de abril de 1965, Adílio Jovino Fernandes, na função de Auxiliar de Topografia, com salário mensal de Cr\$ 91.000 (noventa e um mil cruzeiros).

Nº 13, de 8 de abril de 1965, Luiz Gonzaga Gevaerd de Faria, na função de Operador de Rádio, com o salário mensal de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Nº 14, de 8 de abril de 1965, Astrigildo Marçal Filho, na função de Trabalhador de Campo, com o salário mensal de Cr\$ 35.600 (trinta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), acrescido da importância de Cr\$ 24.400 (vinte e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), para complementação do salário-mínimo da região.

Nº 15, de 8 de abril de 1965, Dirceu Veiga Batista, na função de Escrevente, com o salário mensal de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Nº 17, de 9 de abril de 1965, Zenilde Koerich, na função de Escrevente, com o salário mensal de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Nº 18, de 9 de abril de 1965, Aldo Furlan, na função de Servente-Auxiliar, com o salário mensal de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), acrescido da importância de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), para complementação do salário-mínimo da região.

Nº 19, de 9 de abril de 1965, Deoclécio Martins, na função de Conductor de Viatura, com o salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 20, de 9 de abril de 1965, Moacir José Fernandes, na função de Auxiliar de Topografia, com o salário mensal de Cr\$ 91.000 (noventa e um mil cruzeiros). (Proc. nº 3.838-65).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1965

O Professor Jerônimo Geraldo de Queiroz, Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando da competência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de que trata o Artigo 3º, do Decreto 51.487, de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 228 - Designar José de Paiva Pinto, Compositor Mecânico, nível 8, matr. 2.207.221, para exercer a fun-

ção gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Serviço da Imprensa Universitária do Departamento de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, criado pelo Decreto acima referido. - Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz, Reitor.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 8-65

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 22 de abril de 1965

Nº 550 - Considera designado, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.711-52, Renato Castro de Oliveira, matrícula nº 1.283.889, para exercer em substituição, a Chefia da BAZ, da ABA, durante o impedimento do titular José Francisco de Luca, desde 1-11-64, tendo em vista o constante do Processo nº 84.277-64.

Nº 551 - Considera designado, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.711-52, Carlos da Costa Leal, matrícula nº 1.027.178, para exercer em substituição, a Chefia da BAA, da ABA, durante o impedimento do titular Oswaldo Dutra da Fonseca, desde 1º-11-64, tendo em vista o constante do Processo nº 84.277-64.

Nº 552 - Considera designado, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.711-52, Walnisa Marques Rebelo de Mattos, matrícula nº 1.719.958 para exercer em substituição, a Chefia da BAS, da ABA, durante o impedimento do titular, José Chaves, desde 1-11-64, tendo em vista o constante do Processo nº 84.277-64.

Nº 553 - Considera designado, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Lei nº 1.711-52, Lúcia Maria Renaldy Cruz, matrícula nº 1.530.563, para exercer em substituição, a Encarregadora da BAH, da BAA, da ABA, durante o impedimento do titular, Carlos da Costa Leal, desde 1-11-64, tendo em vista o constante do Processo nº 84.277-64.

Nº 554 - Considera designado, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.711-52, Maria Tereza Figueiredo Sampaio, matrícula nº 1.047.659 para exercer em substituição, a Encarregadora da BAL, da BAS, da ABA, durante o impedimento do titular Walnisa Marques Rebelo de Mattos, desde 1-11-64, tendo em vista o constante do Processo nº 84.277-64.

Nº 558 - Designa Nilda Gomes Peixoto da Silva, matrícula número 1.391.252, como Encarregado da PFCI, da APF, do SAP, da HSA, do HSE, tendo em vista o constante do Processo nº HSE nº 3.167-65.

Nº 560 - Designa Antonio Carlos Martinelli Braga, matrícula número 1.663.686, como Chefe da Tesouraria da ABA, tendo em vista o constante do Processo nº 73.800-64.

Nº 564 - Designa Beatriz Távora Moreira, matrícula nº 1.259.145, como

Encarregada da GSC, da GCS, da PGG, do Quadro da AC e OLS, tendo em vista o constante do Processo número 18.676-65.

Nº 565 - Retifica os termos da Portaria nº 1.163-61, que passa a ter a seguinte redação: "Aposenta Maria da Costa Ribeiro, Oficial Administrativo, classe M, do Quadro da AC e OLS, com os proventos fixados no símbolo 4-F, acrescidos de 20%, na forma do art. 184, inciso III, da Lei nº 1.711-52, tendo em vista o constante do Processo nº 27.358-64.

Nº 567 - Designa João Lins Filho, matrícula nº 1.382.373, como Inspetor Médico da DAH, do DA, tendo em vista o constante do Processo número 12.446-65.

Nº 572 - Designa Hugo Vianna, matrícula nº 1.911.721, como Chefe da GOA, do SGO, dos SG, tendo em vista o constante do Processo número 13.981-65.

Nº 574 - Designa Oldemar dos Santos Magalhães, matrícula número 1.900.663, como Chefe da GOD, do SGO, do SG, tendo em vista o constante do processo nº 13.981-65.

Nº 579 - Considera designado, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da

Lei nº 1.711-52, Maria de Lourdes Mendes Moura, matrícula nº 1.986.391, para exercer em substituição, a Encarregadora da GAD, da GAI, do SGA, dos SG, durante o impedimento do titular Ivone Cunha de Menezes, no período de 7-11 a 15-12-64, tendo em vista o constante do Processo número 549-65.

Nº 582 - Designa Maria da Conceição Melo Machado, matrícula número 1.272.901, como Encarregada da GSX, da DSG do DS, tendo em vista o constante do Processo nº 20.300 de 1965.

Nº 583 - Designa Edgar de Medeiros Mariz, matrícula nº 1.731.446, como Inspetor de Produção de Seguros Privados, da Inspetoria Estadual da ASF, tendo em vista a decisão do Conselho Técnico do DS, em sessão de 2-4-65.

Nº 584 - Atribui a Francisco Xavier Gouveia, matrícula nº 1.055.905, do HSE, a gratificação de 40%, nos termos do disposto na Lei nº 1.234 de 1950, regulamentada pelos Decretos ns. 29.155-51, 40.630-56 e 43.185 de 1958, tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 3.002-65.

Nº 587 - Designa Tereza Pereira, matrícula nº 1.586.588, como Chefe da MGK, da MGU, da AMG, tendo em vista o constante do Processo número 21.214-64

Nº 560 — Designa Luiza da Costa Veloso, matrícula nº 1.791.613, como Encarregado da MKE, da MGR, da AMG, tendo em vista o constante do Processo nº 21.214-64.

Nº 591 — Designa Inácio de Loyola, matrícula nº 1.023.248, como Chefe da MGR, da MGU, da AMG, tendo em vista o constante do Processo número 21.214-64.

Nº 593 — Designa Lecy Cadar, matrícula nº 1.538.543, como Encarregado da MRL, da MGR, da AMG, tendo em vista o constante do Processo número 21.214-64.

Nº 595 — Designa Thomaz Machado Filho, matrícula nº 1.041.025, como Encarregado da MRI, da MGR, da AMG, tendo em vista o constante do Processo nº 21.214-64.

Nº 597 — Designa Lucy Conceição Andrade Rocha, matrícula nº 1.598.390 como Encarregado da MRP, da MGR, da AMG, tendo em vista o constante do Processo nº 21.214-64.

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1965

Nº 600 — Considera designado, de acordo com o art. 73, § 1º e 2º da Lei nº 1.711-52, Wilson Isaias Peçanha, matrícula nº 1.047.655, para exercer em substituição, a Chefia da GGE, da GCG, da PCG, durante o impedimento do titular Elza Gonçalves Pereira, no período de 23-10 a 30 de dezembro de 1964, tendo em vista o constante do Processo nº 4.757-65.

Nº 601 — Considera designado, de acordo com o § 1º do art. 73, da Lei

nº 1.711-52, Elza Gonçalves Pereira, matrícula nº 1.427.676, para exercer em substituição, como Chefe da Contadoria Seccional dos SG (GGG), da PCG, durante o impedimento do titular Oswaldo Pereira da Costa, no período de 23-10 a 30-12-64, tendo em vista o constante do Processo número 4.758-65.

Nº 602 — Designa Aurora Macelo, matrícula nº 1.055.929, para operar com Raios X, no Serviço de Radiologia do HSE, de acordo com a Lei número 1.234-50, regulamentada pelos Decretos ns. 29.155-51, 40.630-56 e 43.185-58, tendo em vista o constante do Processo nº HSE 10.138-64.

Nº 603 — Designa Joaquim de Oliveira, matrícula nº 1.055.067, para operar com Raios X, no Serviço de Radiologia do HSE, de acordo com a Lei nº 1.234-50, regulamentada pelos Decretos ns. 29.155-51, 40.630-56 e 43.185-58, tendo em vista o constante do Processo nº HSE 1.341-65.

Nº 604 — Retifica os termos da Portaria nº 2.161-64, publicada no BI-167-64, que passa a ter a seguinte redação: "Designa Maria Lucia Confalonieri, matrícula nº 1.056.274, como Chefe da Secretaria dos Serviços Auxiliares da Presidência, tendo em vista o constante do Processo número 21.540-65.

Nº 605 — Designa José Rosa de Souza, matrícula nº 1.912.063, para operar com Raios X, no Serviço de Radiologia do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com a Lei

nº 1.234-50, regulamentada pelos Decretos ns. 29.155-51, 40.630-56 e 43.185 de 1958, tendo em vista o constante do Processo nº HSE 1.140-65.

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1965

Nº 606 — Considera designado Luiz Maciel Mazzei, matrícula nº 2.119.774, para exercer, como substituto, a Encarregadoria da Turma de Seguros Privados, da ARS, no atual impedimento do titular, Regina Mariza Garcia, desde 1-12-64, de acordo com o § 1º in fine, do art. 73, da Lei número 1.711-52, tendo em vista o constante do Processo nº 23.887-65.

Nº 607 — Considera designada Regina Mariza Garcia, matrícula número 1.072.737, para exercer, como substituta, a Chefia da Seção de Seguros Privados, da ARS, no atual impedimento do titular, Olga Carolina Bing Blehl, por motivo de licença para tratamento de saúde desde 1-12-64, de acordo com o § 1º, in fine, do artigo 73, da Lei nº 1.711-52, tendo em vista o constante do Processo nº 23.837 de 1966.

Nº 609 — Retifica os termos da Portaria nº 362-62, que passa a ter a seguinte redação: "Aposenta José Libório Bulcão, Contador nível 18, matrícula nº 1.900.024, do Quadro da AC e OLS, com os proventos fixados no valor correspondente ao símbolo 1-F, nos termos do art. 176, item I, combinado com o art. 178, item I, da Lei nº 1.711-52, tendo em vista o que consta do Processo nº 39.977-64.

Nº 610 — Transfere, de acordo com o inciso I, do art. 82, da Lei número 1.711-52 e o Decreto nº 53.481 de 1964, Adhemar Clóvis de Santana, matrícula nº 1.791.918, do Quadro do HSE, para cargo idêntico do Quadro da AC e OLS, tendo em vista o constante do Processo nº 86.106-64.

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1965

Nº 617 — Designa David Cohen, matrícula nº 1.382.327, como Chefe da APZ, do AHP, da DAH, do DA, tendo em vista o constante do Processo número 23.538-65.

Nº 618 — Considera nomeado para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe do SAM, da HSA, do HSE, no período de 11-9-62 a 15-6-64, Hélio Raul de Jesus Carvalho, designado pela Portaria nº 3.527-62, para responder pelo exercício desse cargo, em face do afastamento, em caráter definitivo, do seu antigo titular, tendo em vista o constante do Processo número HSE 12.106-63.

Nº 624 — Nomeia Fernando Wagner de Carvalho Rodrigues, matrícula número 1.833.912, como Chefe da Divisão de Seguros Ramo-Vida, do DS, tendo em vista o constante do Processo nº 25.414-65.

Nº 625 — Considera nomeado Mario Gomes Carneiro Maia, matrícula número 1.900.861, como Chefe da DSG, do DS, a partir de 17-10-63, tendo em vista o constante do Processo número 75.251-63.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO Nº 1.954, DE 8 DE ABRIL DE 1965

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O início do período a que alude o parágrafo 2º do art. 65 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-1941 (Estatuto da Lavoura Canavieira), no que tange à moagem de canas pelas usinas de açúcar do país, é fixada em 1º de junho para as usinas situadas na região Sul e 1º de setembro para as da região Norte.

§ 1º Cada Plano de Defesa de Safra fixará o término dos respectivos períodos de moagem.

§ 2º Para os fins deste artigo, compreendem-se como situadas na região

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Sul os Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e na região Norte os do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

Art. 2º Para os fins do artigo anterior, a Divisão de Arrecadação e Fiscalização fará ao Banco do Brasil S.A. e demais órgãos arrecadadores, quando for o caso, as comunicações necessárias, transmitindo-lhes instruções no sentido de somente aceitar recolhimentos relativos ao pagamento de taxas, sobretaxas e con-

tribuições devidas sobre a produção de açúcar ou álcool, após as datas fixadas nesta Resolução, conforme a respectiva região produtora.

Art. 3º As Usinas que não observarem o disposto no art. 1º desta Resolução não se beneficiarão das medidas de defesa estabelecidas no Plano de Defesa de Safra, inclusive as de caráter financeiro, e serão consideradas como tendo renunciado à liberação dos volumes de açúcar extralimite autorizados e estarão impedidas de participar da distribuição dos futuros aumentos de quota na mesma proporção do contingente de

produção que realizaram antes das datas fixadas para o início da moagem.

Art. 4º As Delegacias Regionais, uma vez recebida a comunicação da Divisão de Arrecadação e Fiscalização sobre a inobservância, por parte das Usinas, do disposto no art. 1º, dotarão, independentemente de quaisquer outras formalidades, as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece esta Resolução.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções 1.367 de 19 de março de 1959 e 1.373 de 6 de maio de 1959 e demais disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — Paulo Maciel Presidente.

Térmo de Contrato nº 64, Minuta Especial, para fornecimento de Acessórios para escavadeira Universal, marca Grandall, Modelo M-2480, que se encontra no 15º D. F. O. S., Estado do Rio Grande do Sul.

Relifiação

Onde se lê:

Terceira — (Discriminação do fornecimento) — O fornecimento objeto do presente contrato consta de

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

um acessório de escavação vertical, tipo pesado, reforçado, permitindo escavações até 14 pés de profundidade, composto de extensão de lança

— modelo M-6461, com caçamba reforçada, especial, modelo 1º de 32º de largura, com capacidade de 2,8 de jardas cúbicas.

Leia-se:

Terceira — (Discriminação do fornecimento) — O fornecimento objeto do presente contrato consta de um acessório de escavação vertical, tipo pesado, reforçado, permitindo escavações até 14 pés de profundidade, composto de extensão de lança modelo M-8461, com caçamba reforçada, especial, modelo de 32' de largura, com capacidade de 3,8 de jardas cúbicas.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA Conselho Nacional de Geografia EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3

1 — De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público para conhecimento dos interessados que se acha abert-

EDITAIS E AVISOS

ta, a partir desta data, a concorrência, para fornecimento do seguinte material:

a) 150 (cento e cinquenta) mil folhas de papel "A" Off-Set, 110 gramas, de 1º;

b) 10 (dez) resmas de papel apergaminhado, de 1º, 30 quilos, formato "BB", procedência Petrópolis ou Pirai;

c) 10 (dez) resmas de papel apergaminhado, de 1º, 24 quilos, formato "B", procedência Petrópolis ou Pirai;

d) 10 (dez) resmas de papel apergaminhado, de 1º, 40 quilos, formato "BB", procedência Petrópolis ou Pirai.

Obs.: Pode-se anexar amostras.

2 — As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt nº 146, 4º andar, até às 15 horas, do dia 31 de maio de 1965, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado, em duas vias, com o preço em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

3 — As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 2 do presente edital, não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes.

4 — Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital, e apresentarem-se os licitantes devidamente credenciados, e munidos dos documentos comprobatórios, de acordo com as formalidades legais.

5 — As propostas deverão constar, também, a declaração de completa submissão ao presente edital e ao Regulamento Geral de Condições de Licitação, declaração esta que terá

força contratual. face à legislação vigente. Tais declarações deverão ser feitas no anexo da proposta.

6 - Os preços oferecidos terão a sua validade assegurada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, não sendo concedido dentro desse período de vigência qualquer alteração de preços ou seu cancelamento, sob qualquer fundamento ou com base na deterioração de utilidade.

7 - Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e de sua capacidade técnica e financeira dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; prova da observância da Lei nº 2-3; extrato da ata de reunião e anuência exemplar dos estatutos e última ata da eleição de diretoria, devidamente registrada. Nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito a autorização especial, prova de haver satisfeito esses requisitos legais.

8 - Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7 os proponentes inscritos no Conselho Nacional de Geografia ou no registro de fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o dispositivo do Decreto-lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

9 - A entrega do material constante do presente edital será feita no perímetro urbano do Estado da Guanabara.

10 - A anulação ou aprovação da presente concorrência compete ao Senhor Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1965. — Fernando Zarur, Crefe da DAEM.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL Nº 15-65

Retificação

No preâmbulo, onde se lê: Obra: — Projeto e Construção de pontes sobre os córregos Pau D'Alho (km. 89 + 340) e Três Cachoeiras. Leia-se: — Obra: Projeto e Construção de pontes sobre os córregos Pau D'Alho (km. 89 + 340) e Três Cachoeiras (km. 96 + 707).

Capítulo I, item 5, alínea g, exclua-se onde se lê: (legais e técnicos).

Capítulo II, item 7, onde se lê: comprimento mínimo de 50 (cinquenta) etc. Leia-se: comprimento mínimo de 50m (cinquenta metros) etc...

Capítulo III, § 4º, onde se lê: depois de homologação, etc... Leia-se: depois de homologação, etc...

Capítulo III, item 10, onde se lê: deferido ao contrato a ser inferior, etc... Leia-se: deferido ao contrato venha a ser inferior, etc...

Capítulo IV, item 11, onde se lê: Os serviços do presente, etc... Leia-se: Os serviços objeto do presente, etc...

Capítulo IV, item 12, alíneas a-4 e b-4, onde se lê: tubulação. Leia-se: tubulão.

Capítulo VI, item 13, onde se lê: Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, etc... Leia-se: Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

Capítulo VI, item 22, onde se lê: asfalto de 11cm x 2,5cm, etc... Leia-se: asfalto de 11cm x 3,5cm, etc... Onde se lê: de 10cm, assim como executar, etc... Leia-se: de 10cm e re-

vestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como executar, etc...

Capítulo VII, item 25, onde se lê: papel vegetal, será de 30 (trinta), etc. Leia-se: papel vegetal com três cópias heliográficas, será de 30 (trinta), etc...

Capítulo VIII, item 20, onde se lê: no anteprojeto da respectiva proposta, etc... Leia-se: no anteprojeto e na respectiva proposta, etc...

Capítulo XII, item 39, alínea c, exclua-se onde se lê: das propostas.

Retificação

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) de 11 de maio de 1965, à página 1.294, onde se lê: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, leia-se em seguida: Edital de Concorrência Pública nº 17-65, que foi omitido.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 20-65

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do art. 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria número 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o processo ref. DNER — 16.206-65 aprovou, em sua reunião, de 14-4-65, o projeto da Rodovia Federal BR-153, trecho Erechim-Estreito, subtrecho Variante 2-3, compreendido entre as estacas (198 PA) = 198 — 466 + 1,67 = 481 — 960 + 14,27 = 970 (PA) na extensão total de 5,261 km, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme consta dos desenhos de ns. PEET — 424-65 a PEET — 434-65 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. e, em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1965. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAL Nº 21-65

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do art. 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria número 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o processo ref. DNER — 16.207-65 aprovou, em sua reunião, de 14-4-65, o projeto da Rodovia Federal BR-158, trecho Rosário do Sul-Itapevi, subtrecho Faxina-Rosário compreendido entre as estacas 0 = 3043 — 209 + 14,30 = 111 + 2,80, na extensão total de 4,194 km, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme consta dos desenhos de ns. PEET — 436-65 a PEET — 442-65 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. e, em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das

jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1965. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAL Nº 22-65

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do art. 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o processo ref. DNER — 13.526-65 aprovou, em sua reunião, de 22 de abril de 1965 o projeto da Rodovia Federal BR-226, trecho Contorno de Teresina, compreendido entre as estacas 763 — 0 — 348, na extensão total de 22,230 km no Estado do Piauí, conforme consta dos desenhos de ns. SET — 3-43-64 a SET — 3-61-64 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Em 30 de abril de 1965. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAL Nº 23-65

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do art. 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o processo ref. DNER — 9.477-65 aprovou, em sua Reunião, de 22 de abril de 1965 o projeto da Rodovia Federal BR-468, trecho Curitiba-Garuva, subtrecho São José dos Pinhais-Garuva compreendido entre as estacas 1746 + 6 = 0 — 48 + 16,78 = 1796 + 0,50 = 2245, na extensão total de 9,956 km no Estado do Paraná, conforme consta dos desenhos de ns. PEET — 193-65 a PEET — 199-65 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Em 30 de abril de 1965. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO EDITAL Nº 74-65

Edital de Concorrência Pública para execução de serviços de prosseguimento de Dragagem de Canais, no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a Concorrência Pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência devem as firmas interessadas comparecer (por seus representantes legalmente habilitados) à sede do DNOS, no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada CCSO, já reunida dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª Condição — No dia 7 de junho de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de Concorrência, deverão apresentar à CCSO do DNOS, à Av. Presidente Vargas, 62.º andar, dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital número"

No 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública relativa ao Edital nº"

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se destina à garantia da apresentação de proposta e assinatura do contrato para execução dos serviços", objetivada na concorrência pública do Edital nº 74-65, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão de registro da firma e do(s) responsável(veis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgão federal, estadual ou municipal de capital de Estado, inclusive de sociedades de economia mista provando ter executado ou esteja executando serviços semelhantes num volume de 500.000m3 (quinhentos mil metros cúbicos);

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguro social);

i) Apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

g) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição — A CCSO receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da CCSO.

5ª Condição — No dia 8 de junho de 1965, às 14 horas, reunir-se-á novamente a CCSO, com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não possam ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a CCSO qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada, para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a CCSO à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas neles contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições do Edital e às Especificações, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a CCSO, a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior à concorrência.

10ª Condição — Entre os proponentes julgados idôneos e admitidos, a licitação, o vencedor será aquele que oferecer menor preço, salvo se a comissão julgadora, por motivos técnicos, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

11ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 188.700.000 (cento e oitenta e oito milhões e setecentos mil cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços um prazo superior a 18 meses, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

12ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

13ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

14ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá obter sobre o valor das propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

15ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada, por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma vencedora da concorrência.

18ª Condição — Não assiste à firma vencedora da concorrência o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição — Fazem parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do DNOS, aprovadas pela Resolução nº 50-37, de 1964, do Conselho Deputativo, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas aos interessados, das 15 às 17 horas, pela CCSO deste Departamento, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

20ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo DNOS a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição — Se dentro de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do DNOS — Departamento Nacional de Obras de Saneamento — a caução referida na Condição 3ª. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal as firmas que se negarem a cumprir sua proposta.

24ª Condição — A despesa decorrente desta Concorrência correrá a conta da Verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento. — Clóvis Melite, Presidente Substituto da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL Faculdade Nacional de Odontologia

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor, Professor Abelardo de Britto, e de acordo com a homologação do Conselho Departamental, faço público que, de conformidade com o Edital publicado no Diário Oficial de 7 de dezembro de 1964, realizou-se na Faculdade Nacional de Odontologia o Concurso de Habilitação para matrícula no 1º ano, tendo sido apurado o seguinte resultado:

Table with 2 columns: Candidate name and score. Candidates: Abeldardo de Britto (216), Anna Regina da Silva Mello (60), Carlos Eduardo Perissi (155).

- 1. Alda Maria Carrijo Moraes
2. Alvina Marques de Almeida
3. Anna Regina da Silva Mello
4. Antonio Jorge Dabdab
5. Antonio Paulo de Menezes Fº
6. Antonio Ribeiro
7. Carlos Eduardo Perissi

- 8. Carlos Gil Monteagudo
9. Ceci Rodrigues Jaber
10. Cid Chrisman Pereira
11. Eclair Ricarte da Silva
12. Ednéa Figueiredo Ribeiro
13. Edson dos Santos
14. Ernani Nogueira
15. Geraldo Wilson Alves Afonso
16. Giobert Antonio Newlands
17. Gladstone Silva
18. Ilmar Cavalcanti Rocha
19. Inês Toribio
20. Jaime Renato Peres Samuel
21. Jorge Bernardes de Mattos
22. Jorge Rodrigues Barbosa
23. Jorge Teixeira de Oliveira
24. Jorge Francisco Rodrigues
25. Lacthe de Oliveira
26. Lucia Maria Pereira Rêgo
27. Lucia Valle da Cunha
28. Luiz Favorito Filho
29. Luiz Pedro Teles da Cruz
30. Maria Lucia Ferreira de Figueiredo
31. Maria Luiza Fontes Magalhães
32. Mario Augusto Gomes da Cruz
33. Mary. Castellão Tavares
34. Milton Santos Jabur
35. Nadia Pereira Cardoso
36. Nadje Felix da Silva
37. Nelson da Silva
38. Nelson Remy Gillet
39. Oswaldo Rocha Lemos
40. Paulo Padilha Sergio
41. Péricles Lima Rattes
42. Ricardo Augusto Marcondes
43. Ricardo Lessa Bastos
44. Roberto Costa Pereira
45. Roberto Ricardo Dias do Amaral
46. Romulo Faria Pinho
47. Rubis Alves de Araujo
48. Ruy dos Santos Lima
49. Sandra Utchitel
50. Sebastião Francisco Pereira
51. Sergio Eduardo Peres Samuel
52. Sheyla Maria de Paiva
53. Solange Maria de Paiva
54. Suely Pestana de Aguiar
55. Sylo Lucio Batista da Silva
56. Valdir Faria de Moraes
57. Vanda Ferreira
58. Yoxio Otsuka
59. Waldoneli Antonio de Oliveira
60. Zulmira de Oliveira de Souza

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Concurso para provimento da Cátedra nº 1 — Cálculo Diferencial e Integral. Geometria Analítica.

De ordem do Diretor, Prof. Dr. Pedro Moacyr do Amaral Cruz, faço público a todos os interessados que, de acordo com decisão do Egrégio Conselho Universitário que funciona como Congregação desta Faculdade, acham-se abertas na Secretaria desta Escola, sita à rua Maranhão nº 88, as inscrições ao concurso de títulos e provas para provimento efetivo do cargo de professor da cátedra nº 1 — Cálculo Diferencial e Integral. Geometria Analítica, até 19 de março de 1966, das 14,00 às 17,00 horas, todos os dias úteis, exceto aos sábados. Nos termos do artigo 87 dos Estatutos da Universidade de São Paulo, as provas serão as seguintes: a) prova de títulos; b) prova didática; c) defesa de tese. De acordo com o único do artigo supracitado, este Estabelecimento poderá incluir outras provas. Ao inscrever-se deverá o candidato apresentar requerimento com firma reconhecida e selado na forma da lei, dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual indique idade, filiação, naturalidade, estado civil e domicílio, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos: a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; b) título de eleitor; c) prova de idoneidade moral; d) prova de quitação com o serviço

militar; e) diploma de curso universitário oficial ou reconhecido em original, fotocópia autenticada ou certificado autenticado do Instituto onde se diplomou; f) título de livre-docente; g) memorial contendo tudo que se relacione com a formação intelectual e com as atividades profissionais e didáticas do interessado, devidamente instruído com certidões originais ou reproduções autenticadas; h) 100 (cem) exemplares da tese original e ainda não divulgada que verse assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à matéria em concurso. O programa referente à cátedra está à disposição dos interessados na Secretaria da Faculdade. Secretaria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, aos 19 de março de 1965. — Clementino de Souza Filho, Secretário-Substituto.

(Nº 23.395 — 5.5.65 — Cr\$ 2.142) Concurso para provimento da Cátedra nº 9 — Construção II

De ordem do Diretor, Prof. Dr. Pedro Moacyr do Amaral Cruz, faço público a todos os interessados que, de acordo com decisão do Egrégio Conselho Universitário que funciona como Congregação desta Faculdade, acham-se abertas na Secretaria desta Escola, à rua Maranhão nº 88, as inscrições ao concurso de títulos e provas para provimento efetivo do cargo de professor da cátedra nº 9 — Construção II, até 19 de março de 1966, das 14,00 às 17,00 horas, todos os dias úteis, exceto aos sábados. Nos termos do artigo 87 dos Estatutos da Universidade de São Paulo, as provas serão as seguintes: a) prova de títulos; b) prova didática; c) defesa de tese. De acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, este Estabelecimento poderá incluir outras provas. Ao inscrever-se deverá o candidato apresentar requerimento com firma reconhecida e selado na forma da lei, dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual indique idade, filiação, naturalidade, estado civil e domicílio, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos: a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; b) título de eleitor; c) prova de idoneidade moral; d) prova de quitação com o serviço militar; e) diploma de curso universitário oficial ou reconhecido em original, fotocópia autenticada ou certificado autenticado do Instituto onde se diplomou; f) título de livre-docente; g) memorial contendo tudo que se relacione com a formação intelectual e com as atividades profissionais e didáticas do interessado, devidamente instruído com certidões originais ou reproduções autenticadas; h) 100 (cem) exemplares da tese original e ainda não divulgada que verse assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à matéria em concurso. O programa referente à cátedra está à disposição dos interessados na Secretaria da Faculdade. Secretaria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, aos 19 de março de 1965. — Clementino de Souza Filho — Secretário Substituto.

(Nº 23.397 — 5.5.65 — Cr\$ 2.142)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 5-65

O Presidente da Comissão de Compras da Delegacia Especial do SAPP em Brasília, faz saber aos interessados que receberá propostas para venda de

Materiais usados, adiante discriminados, em sua sede, sito no bloco 10, MTPS, 2º andar, sala 225 em Brasília — DF, devendo ser cumprido os seguintes tópicos:

a) Os materiais acham-se a disposição dos interessados, para qualquer verificação, no Anexo Dois, ao lado do Palácio Hotel;

b) Será considerado o maior preço por unidade, ou total, para compra dos mesmos;

c) O vencedor se responsabilizará pela retirada dos materiais, logo após o julgamento das propostas, ocasião em que deverá efetuar o pagamento correspondente, à Tesouraria do SAPS;

d) No caso de somente comparecer um proponente, e esse só apresentar preço para compra de um material especificado, será transferida a data de julgamento p/venda dos mesmos, convidando por carta, a outros interessados, incluindo o licitante presente na mesma;

e) A proposta deverá ser endereçada à Comissão de Compras do SAPS, com preço unitário e global, trazendo também o número da Concorrência. O envelope deve ser devidamente lacrado;

f) O SAPS se reserva o direito de: Transferir, sem aviso prévio a data de julgamento para venda dos materiais ou suspender a qualquer momento a venda dos mesmos;

g) a data de julgamento das propostas para venda dos materiais, será às 14 (quatorze) horas, do dia primeiro e útil, após 5 dias contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial, no Endereço acima dito.

Especificações

5 Pneus 1.100X20; 6 Pneus 900X20; 9 Pneus 760X700; 3 Pneus 715X15; 1 Pneu 650X670; 3 Pneus 600X15; 10 Pneus 650X16; 14 Pneus 8X25X20; 450 Latas vazias p/18 kg; 70 Latas vazias p/10 kg; 130 Litros vazios; 1700 garrafas e 3.250 garrafas vazias de 3/4.

Quaisquer informações e esclarecimentos, referentes à Concorrência de que trata este Edital, poderão ser obtidos no Armazém Distribuidor da Delegacia, sito no Anexo Dois ao lado do Palácio Hotel, ou com o Secretário da Comissão de Compras, das 9 às 16 horas diariamente, no bl. 10, 2º andar sala 225 em Brasília. — Autorizo: *Agustinho Vilar Neto, Delegado Regional.* — *Enio da Silva, Presidente da CC.*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 6-65

O Presidente da Comissão de Compras da Delegacia Regional do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), em Brasília, torna público chamando atenção dos senhores interessados, que será realizada Concorrência Administrativa para venda do que abaixo se especifica, em sua sede, sito à Esplanada dos Ministérios, bl. 10, prédio do MTPS, 2º andar sala 225, a data de julgamento das propostas, para venda de resíduos, será às 14 horas, do dia primeiro e útil, após 8 dias contados da data de publicação deste edital em Jornal de Brasília.

a) restos de comida;
b) restos de carnes (mochibas e aparas);
c) resíduos de vegetais.

Os restos, serão retirados diariamente pelo vencedor em carro próprio, no Restaurante Gregário da Universidade em Brasília, pago contra entrega.

O prazo para retirada dos mesmos, será indeterminado, cabendo ao SAPS transferir sem aviso prévio a data de julgamento das propostas ou suspender

qualquer momento a venda dos mesmos. — Autorizo: *Agustinho Vilar Neto, Delegado Regional.* — *Enio da Silva, Presid. da CC.*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 7-65

O Presidente da Comissão de Compras da Delegacia Regional do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), em Brasília, torna público a praça local e demais, que será realizada Concorrência Administrativa para aquisição de materiais de expedientes, conforme relação anexa, em sua sede sito à Esplanada dos Ministérios, bloco 10, prédio do MTPS, 2º andar, sala 225, esclarecendo que deverão ser cumpridos os seguintes tópicos:

1) Somente devem ser cotados preços para os materiais que realmente possam ser fornecidos a contento.

2) As firmas vencedoras, somente farão as entregas dos materiais, após

a homologação da aquisição que lhe couber.

3) A firma ou firmas vencedoras da concorrência que deixar de efetuar qualquer entrega, ou entregar fora do prazo estabelecido, incorrerá em multa imposta pelo SAPS.

4) As propostas somente serão aceitas quando devidamente preenchidas em seus preços unitários e assinadas, levando ser entregues em envelopes devidamente lacrados.

5) Os materiais a serem fornecidos serão encaminhados ao nosso armazém recebendo, juntamente com a nota fiscal, da qual deverá constar a mesma especificação contida na proposta.

6) As faturas equivalentes ao respectivo pagamento dos materiais a serem fornecidos, serão pagas após a entrega, contados 10 dias úteis.

7) A data de julgamento das propostas para aquisição dos materiais adiante especificados, será às 14 horas do dia primeiro e útil, após 8 dias contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial e "Jornal do

Brasil", para isso, qualquer interessado deverá fazer ou renovar sua inscrição no SAPS, para o ano em vigência, ou apresentar no ato da abertura, os documentos que a torne em dia com o fisco federal.

8) Ao SAPS se reserva o direito de: transferir sem aviso prévio a data de abertura da concorrência, cancelá-la ou suspender a qualquer momento.

9) Qualquer informação sobre o impresso de alguns dos materiais, serão dados no endereço acima dito, no horário das 9 às 16 horas.

Autorizo: *Agustinho V. Neto, Delegado Regional.* — *Enio da Silva, Presidente da C. C.*

A Seção de Abastecimento do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), Delegacia Regional de Brasília, torna público aos senhores interessados que está recebendo solitação de inscrição para fornecedores de Gêneros Alimentícios, Cereais e Produtos em Geral, Material de uso e conservação e outros materiais, ao SAPS em Brasília, Distrito Federal, sendo necessário de acordo com a lei, os seguintes requisitos:

1 — Será preciso requerimento do interessado ao Sr. Chefe da Seção de Abastecimento, solicitando sua inscrição no SAPS, a fim de que possa tomar parte de qualquer concorrência cu coletas de preços da Autarquia.

2 — Deverá preencher formulários fornecidos no local da inscrição (bl. 10, 2º andar, sala 225).

3 — Bem como apresentação dos documentos a saber:

Para as Companhias Limitadas

a) quitação de imposto para localização;

b) quitação com o imposto de Indústria e Profissões;

c) quitação com o imposto de consumo (Pat. de Registro);

d) quitação com o imposto de renda;

e) Certidão de cumprimento da Lei dos 2/3 (Art. 326 da consolidação das Leis do Trabalho);

f) quitação do imposto sindical — Empregados e Empregadores;

g) quitação com as Instituições de Seguro Social — Decreto-lei nº 2.705 de 9-11-40 (Instituto de Aposentadoria).

Para as Sociedades Anônimas

a) Quitação com os impostos federais, estaduais ou municipais;

b) Patente de Registro para o imposto de consumo, ou quando não sujeitos a esse imposto, certificado do Departamento de Rendas e licenças da Prefeitura;

c) Publicação no órgão oficial das atas de Assembléia Geral de constituição, instalação e eleição da Diretoria, devidamente registradas no Departamento Nacional de Indústrias e Comércio ou Junta Comercial;

d) Certidão de cumprimento da Lei dos 2/3 (art. 362 da Consolidação das Leis de Trabalho);

e) quitação do imposto sindical de Empregados e Empregadores;

f) quitação com as Instituições de Seguros Sociais — Decreto-lei nº 2.705 de 9-11-40 (Instituto de Aposentadoria);

g) Autorização para funcionar no Brasil, quando se tratar de Sociedade Estrangeira.

Outrossim, comunicamos que, o Certificado do Departamento Federal de Compras do Ministério da Fazenda, substitui todos os documentos, acima relacionados, da letra "A" a "G", tanto para Companhias Limitadas, como para Sociedades Anônimas. O horário de recebimento será das 12 às 16 horas diariamente.

Brasília, 14 de abril de 1965. — *Tancredo França Alves da Costa, Chefe da S. ab.*

RELAÇÃO ANEXA AO EDITAL Nº 7-65

| ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quantidade |
|--|---------|------------|
| Papel Ofício c/timbre | fls | 10.000 |
| Papel Ofício s/timbre (continuação)..... | fls | 5.000 |
| Papel Ofício cópia | fls | 15.000 |
| Papel Carbono p/Ofício | cxm | 100 |
| Papel Carbono p/"Memorandum" | cxm | 100 |
| Papel Carbono duplo 33 x 44 | cxm | 50 |
| Papel almaço s/pauta | fls | 2.000 |
| Papel informação c/pauta | fls | 2.000 |
| Papel informação s/pauta | fls | 2.000 |
| Papel Cuchê p/B. S. | fls | 3.000 |
| Pasta tipo "GEKA" p/ofício | uma | 250 |
| Ordem de Adiantamento (O. A.) | bls | 10 |
| N. E. M. | bls | 100 |
| N. S. M. | bls | 100 |
| Livro para protocolo | um | 10 |
| Livro p/registro de atas | um | 10 |
| O. T. F. | bls | 50 |
| M. C. G. A. O. | bls | 50 |
| Ficha Física | uma | 2.000 |
| Fôlha de Pagamento | bls | 60 |
| Envelope de Pagamento | um | 5.000 |
| Classificação da Receita e Despesa | bls | 50 |
| Barbante | rolo | 20 |
| Lapis preto | cxm | 10 |
| Inv. de Gêneros Alim. e outros (cont.) | bls | 50 |
| Inv. de Gêneros Alim. e outros | bls | 30 |
| Inventário de bens patrimoniais | bls | 20 |
| Capa p/B. S. | uma | 5.000 |
| Capa p/Processo | uma | 5.000 |
| Fita p/Máquina de Escrever | uma | 50 |

Observação:

Qualquer informação a respeito de modelos, serão fornecidos no bl. 10, 2º andar, sala 225, das 9 às 14 horas diariamente. — *Enio da Silva, Presidente da C.C.*

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 675

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 10